



ESCOLA SECUNDÁRIA JAIME MONIZ

REGULAMENTO DE FUNCIONAMENTO DA COMISSÃO DE FINALISTAS

Capítulo I

Princípios Gerais

Art.º 1.º - Denominação e sede

1. É designada a Comissão de Finalistas da Escola Secundária Jaime Moniz, a qual se rege pelas normas constantes do presente Regulamento.
2. A Comissão de Finalistas é constituída por tempo **determinado**.
3. A Comissão de Finalistas da Escola Secundária Jaime Moniz tem sede na mesma Escola, situada ao Largo de Jaime Moniz – 9050 Funchal.

Art.º 2.º - Objeto

A Comissão de Finalistas tem por objeto a organização da tradicional festa de Finalistas, bem como a realização de quaisquer outras atividades culturais destinadas aos Finalistas.

Art.º 3.º - Princípios Fundamentais

A Comissão de Finalistas rege-se, entre outros, pelos seguintes princípios:

- a) Democraticidade: todos os estudantes do 12.º ano têm o direito de participar na vida associativa, incluindo o de eleger e de ser eleito para a Comissão de Finalistas.
- b) Independência: A Comissão de Finalistas é independente de quaisquer credos políticos, ideológicos ou religiosos.

Art.º 4.º - Objetivos

1. Tendo em conta o objeto para o qual é constituída, a Comissão de Finalistas tem os seguintes objetivos:

- a) Representar os estudantes.
- b) Promover a formação cívica dos seus membros;
- c) Defender e promover os valores fundamentais do ser humano;
- d) Contribuir para a participação dos seus membros na discussão dos problemas e no trabalho em grupo.
- e) Zelar pelo bom nome e prestígio da escola.



ESCOLA SECUNDÁRIA JAIME MONIZ

2. Quaisquer outros objetivos da Comissão de Finalistas devem ser definidos pela mesma, ouvido o Conselho Executivo da Escola e o Conselho Pedagógico.

Capítulo II Dos membros

Art.º 5.º - Composição

1. São considerados Finalistas todos os estudantes do 12.º ano.
2. A Comissão de Finalistas é composta por um presidente, um vice-presidente, um secretário e dois vogais.

Art.º 6.º - Elegibilidade

1. São elegíveis para a Comissão dos Finalistas os estudantes do 12.º ano, não repetentes e no pleno uso dos seus direitos.
2. **Não podem ser eleitos os alunos que se encontrem nas condições disciplinares previstas no artigo 8.º, n.º 5 do Decreto Legislativo Regional n.º 21/2013/M, de 25 de junho.**
3. Os alunos menores deverão obter declaração escrita dos Encarregados de Educação, a autorizá-los a participar na referida Comissão de Finalistas, declaração essa que **deverá ter a assinatura autenticada.**
4. Para a eleição da Comissão de Finalistas votam todos os alunos do 12.º ano.

Art.º 7.º - Método de Eleição

1. A Comissão de Finalistas é eleita por sufrágio universal direto e secreto.
2. É considerada eleita, à primeira volta, a lista que obtiver mais de cinquenta por cento dos votos validamente expressos.
3. Caso nenhuma lista seja declarada vencedora, nos termos do número anterior, realizar-se-á um segundo escrutínio, no prazo máximo de setenta e duas horas, ao qual concorrerão as duas listas mais votadas, sendo eleita a lista que obtiver a maioria dos votos.
4. Se se verificar empate após a observância do ponto anterior, será eleita a lista que na primeira volta obteve mais votos.



ESCOLA SECUNDÁRIA JAIME MONIZ

Art.º 8.º - Tomada de Posse

1. A Comissão de Finalistas tomará posse até sete dias após a eleição e em sessão pública.
2. A posse é conferida pelo Presidente do Conselho Executivo da Escola.

Art.º 9.º - Mandato

O mandato da Comissão de Finalistas é de um ano letivo.

Art.º 10.º - Competências

As competências da Comissão de Finalistas são:

- a) Organizar a tradicional cerimónia da Bênção das Capas;
- b) Organizar o Baile de Finalistas;
- c) Organizar o Jantar de Finalistas;
- d) Organizar a Viagem de Finalistas;
- e) Apresentar projetos às empresas com o fim de recolher apoios/patrocínios, dando disso conhecimento ao Presidente do Conselho Executivo;
- f) Desencadear e realizar ações para prosseguir os seus objetivos, dando disso conhecimento ao Presidente do Conselho Executivo.

Art.º 11.º - Responsabilidade

1. A Comissão de Finalistas é responsável perante o Conselho Executivo da Escola, ao qual compete a aprovação do plano de atividades.
2. Após a eleição, a mesa deverá entregar, no prazo de quarenta e oito horas, a ata do processo eleitoral, contendo os nomes e identificação escolar de todos os elementos da Comissão eleita, bem como os votos, em envelope fechado, ao Presidente do Conselho Executivo da Escola.
3. A Escola não é responsável por quaisquer dívidas contraídas pela Comissão de Finalistas, ou pelos seus alunos, a título individual.
4. Como órgão executivo da escola, o Conselho Executivo tem o direito de, a qualquer momento, e sempre que o entenda necessário, pedir o relatório de contas à Comissão de Finalistas, ou informação sobre o estado das mesmas, pelo que a Comissão de Finalistas deverá ter as contas sempre atualizadas.



ESCOLA SECUNDÁRIA JAIME MONIZ

Art.º 12.º - Deveres

1. São deveres da Comissão de Finalistas e dos respetivos membros:
- a) Contribuir para o prestígio da Escola e da Comissão de Finalistas.
 - b) Participar, ativamente, nas suas atividades.
 - c) Contribuir para a prossecução dos objetivos da Comissão de Finalistas.
 - d) Respeitar o disposto neste Regulamento.
 - e) Não cometer infrações disciplinares e evitar que outros colegas as cometam.
 - f) Pugnar pelo rigoroso cumprimento de todas as normas legais aplicáveis aos eventos a desenvolver.**
 - g) Providenciar a celebração de um seguro adequado às respetivas atividades.**
 - h) Diligenciar para que todos os Finalistas usem o traje tradicional, que é o seguinte:
 - ALUNOS – Smoking de cor preta, sapato clássico, a correspondente capa tradicional, também de cor preta, e da fita da cor correspondente ao curso.
 - ALUNAS – Fato preto, composto de saia simples pelo joelho e casaco; camisa de cor branca e sapatos clássicos, também de cor preta; a capa e a fita correspondentes. (Não é permitido o uso de acessórios que desvirtuem a tradição, tais como saias demasiado curtas, meias/collants de rede, sapatos abertos, etc.).
- 2. É expressamente proibida a utilização do nome da escola em eventos onde se consuma bebidas alcoólicas.**

Capítulo III

Finanças e Património

Art.º 13.º - Finanças e Património

1. Consideram-se receitas da Comissão de Finalistas:
 - a) Os apoios financeiros concedidos pelo Estado, com vista ao desenvolvimento das suas atividades;
 - b) As receitas provenientes das suas atividades.
 - c) Os donativos.
2. As despesas da Comissão de Finalistas serão efetuadas mediante a movimentação de verbas consignadas no respetivo orçamento.

Art.º 14.º - Plano de Atividades e Orçamento

1. Com a apresentação da candidatura à Comissão de Finalistas deverá ser apresentado, o respetivo plano de atividades e o orçamento.



ESCOLA SECUNDÁRIA JAIME MONIZ

2. Ao longo do ano, a Comissão de Finalistas poderá apresentar, ao Conselho Executivo da Escola, proposta de revisão do plano de atividades e do orçamento.
3. No prazo de oito dias contados a partir da data da eleição, a Comissão de Finalistas apresentará, ao Presidente do Conselho Executivo da Escola, a documentação comprovativa da abertura de uma conta bancária, a qual apenas poderá ser movimentada por três assinaturas conjuntas dos membros da Comissão de Finalistas.

Art.º 15 – Viagem de Finalistas

Antes da realização da viagem de Finalistas, a respetiva **Comissão** deverá providenciar a celebração de um seguro de grupo, que abranja, no mínimo, a assistência hospitalar, médica e medicamentosa, o risco de incapacidade temporária, incapacidade permanente, morte e repatriamento, bem como autorização escrita para a viagem, a emitir pelos encarregados de educação dos alunos menores.